



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5483/2017 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 299/2017

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 14/09/2017. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 210, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 28/08/2017.

Jornal Cidades em 28/08/2017.

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 28/08/2017; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Viviane Leonarde de Campos Carvalho  
Diretora Geral de Compras - Portaria nº 427/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017  
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE ÁREA PARA  
DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e Lei Municipal nº 5483/2017, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços de nº 5/2017, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de empreitada por preço global, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 14 de Setembro de 2017, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 067/2017, para recebimento e abertura dos envelopes visando à contratação de pessoa física para o objeto da presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017, para a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup> e máximo 10.000 m<sup>2</sup>, localizada na Zona Rural deste município, a uma distância máxima de 10 km da Sede do do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros, de fácil acesso, conforme especificado no Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I deste edital.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o presente edital e seus anexos, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
2191   3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Recurso Livre

2.4. Justificativa: Para a destinação correta dos resíduos de poda urbana.

2.5. O valor máximo a ser pago pelo município, será o constante no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. O licitante que for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.6. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Cédula de Identidade.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa física.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada com negativa de ônus.

4.1.4.2. Cadastro Ambiental Rural.

4.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

4.1.4.4. Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V do edital;

4.1.4.5. Declaração de que é Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável, conforme modelo ANEXO VI do edital;

4.1.4.6. Declaração de que o local está fora de recursos hídricos como açudes, barragens, sangas e nascentes e a uma distância máxima de 100 (cem) metros de qualquer área de preservação permanente, não possuindo indivíduos arbóreos de espécies nativas que comprometam a funcionalidade do local ou que corram risco de serem derrubados ou atingidos durante os eventuais processos de carga e descarga no local, conforme modelo ANEXO VII do edital;

4.1.4.7. Mapa de localização da área, que comprove a distância entre a área a ser locada e a sede do município.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO IV do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar lacrados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA)  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA)  
CPF: \_\_\_\_\_

**5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONTER:**

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A licitante que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

**5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:**

5.4.1. Proposta de preços, conforme modelo ANEXO I deste edital.

**6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

6.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços, devendo ser datilografada ou digitada, não podendo em hipótese alguma, constar rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo necessário, ainda constar a data e a assinatura do responsável legal, na última folha e rubricada as demais, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

6.1.1. Nome da proponente, endereço atualizado, CPF, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6.5. O preço máximo admitido para a contratação objeto do presente edital não poderá ultrapassar o valor indicado como referência no modelo de proposta, ANEXO I do edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor superior.

6.6. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive despesas cercamento do local, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.

6.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

prevalecendo sempre o menor.

## 7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas etapas distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope nº01, relativo aos documentos de habilitação, a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo a proposta financeira.

### 7.2. Da Habilitação:

7.2.1. Aberto o envelope de nº01 de cada licitante participante, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Na sequência a Comissão procederá com a análise dos documentos, onde fará a avaliação dos mesmos verificando se a licitante cumpriu ao estabelecido no ato convocatório.

7.2.2. A licitante que apresentar os documentos descritos no item 5.2 e demais subitens, que estiverem em desconformidade com as exigências especificadas no presente edital, resultara em sua inabilitação no certame, as que cumprirem ao estabelecido neste ato convocatório serão consideradas habilitadas e estarão aptas para prosseguirem no julgamento do certame.

7.2.3. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município (internet), também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail, se houver.

7.2.4. Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

7.2.5. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item 7.2.8.

7.2.6. Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado o envelope referente à Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.2.7. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109, combinado com o Artigo 43, inciso III da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

7.2.8. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes a Proposta Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

7.2.9. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

7.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 7.3. Da Proposta Financeira:

7.3.1. Esta licitação é do tipo menor preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado no ANEXO I - Modelo de Proposta.

7.3.2. Será verificada se a mesma está de acordo com o ato convocatório, a Comissão de Licitações irá fazer um mapa do comparativo de preços, considerando apenas 02 (duas) casas decimais.

7.4. Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo vigente.

7.5. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

7.6. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

prévia de todos os Licitantes.

7.8. Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão ( art.43 §6º da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações)

7.9. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

7.10. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11. O resultado da Licitação será publicado no site do município (Diário Oficial do Município) e afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

7.12. Da Homologação e Adjudicação:

7.12.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

7.12.2. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

#### 8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

8.2.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

8.2.2. Conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

8.2.3. Serem protocolados no Setor de Protocolo do Município, dentro do prazo legal;

8.2.4. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, seus originais deverão serem entregues no prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

8.3. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

#### 9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 12.3., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## 10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

10.2. A prestação de serviços, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.3. Todos os elementos constantes no presente edital e seus anexos, deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.4. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas para adequação do local do objeto contratado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO III);

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

### 11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.3. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.4. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma dos serviços contratados.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.1. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

12.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

12.3.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

12.3.2. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

12.3.3. Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

12.3.4. Desatender às determinações da fiscalização;

12.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

12.3.6. Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

12.3.7. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

12.3.8. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.5. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês de referência.

13.2. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

13.2.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

13.3.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

13.3.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

13.3.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

13.4. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substituí-lo.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Em casos de impugnação de edital este será julgado observando o disciplinamento da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores, onde o requerente deverá protocolar seu requerimento junto ao Protocolo Geral do município, com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o certame.

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.3. Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame serão inutilizados.

14.4. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.5. Não serão consideradas as licitantes que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.6. Somente poderão participar do certame os Licitantes interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação e Propostas.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura do envelope de nº 2(proposta financeira).

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.15. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – Minuta do Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Declaração de que é Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO VII - Declaração de localização do Imóvel;

ANEXO VIII – Relação de documentos exigidos.

**15 - DAS INFORMAÇÕES:**

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br).

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 28/8/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017, para a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup> e máximo 10.000 m<sup>2</sup>, localizada na Zona Rural deste município, a uma distância máxima de 10 km da Sede do do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros, de fácil acesso por caminhões do município, conforme especificado no presente Termo de Referência/Modelo de Proposta, anexo do edital.

1.1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o edital e seus anexos, quanto à execução do serviço.

1.1.3. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

1.1.4. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2017 e seus anexos.

1.1.5. A prestação de serviços, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

1.1.6. Para a contratação do licitante vencedor, a área deverá ser vistoriada e aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

1.2. Da Justificativa:

1.2.1. Atender o disposto na Lei Municipal nº 5483/2017, para a destinação correta dos resíduos de poda urbana..

1.3. Dos Recursos Orçamentários e do Pagamento:

1.3.1. Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Despesa
2191   3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Recurso Livre

1.3.2. O valor máximo a ser pago pelo município, será o constante no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

1.3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês de referência.

1.4. Dos prazos:

1.4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do edital.

1.4.2. O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.6. Da qualificação Técnica:

1.6.1. Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada com negativa de ônus.

1.6.2. Cadastro Ambiental Rural.

1.6.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

1.6.4. Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V do edital;

1.6.5. Declaração de que é Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável, conforme modelo ANEXO VI do edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

1.6.6. Declaração de que o local está fora de recursos hídricos como açudes, barragens, sangas e nascentes e a uma distância máxima de 100 (cem) metros de qualquer área de preservação permanente, não possuindo indivíduos arbóreos de espécies nativas que comprometam a funcionalidade do local ou que corram risco de serem derrubados ou atingidos durante os eventuais processos de carga e descarga no local, conforme modelo ANEXO VII do edital;

1.6.7. Mapa de localização da área, que comprove a distância entre a área a ser locada e a sede do município.

---

Gustavo Floriano Cardoso  
Secretário Adjunto da Secretaria de  
Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente  
Portaria nº 483/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

2. MODELO DE PROPOSTA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores:

....., residente na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CPF sob nº. ...., abaixo assinado, interessado na participação da Tomada de Preços nº 5/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

2.1. Proposta Financeira:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	MÊS	Locação de área para servir como depósito de galhos, com vistas a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com no mínimo 5000 m2 e máximo 10000 m2, localizada na Zona Rural deste município, a uma distância máxima de 10 km da Sede do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros.	395,00000	
Total do Contrato					

2.2. A proponente responderá por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários ao cercamento do local, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

2.5. Contato: Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Licitante),....., CPF sob nº. ...., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 5/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2017

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 299/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017, para a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com área de \_\_\_\_\_ m2, localizada \_\_\_\_\_, Zona Rural deste município, a uma distância de \_\_\_\_ km da Sede do do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros, de fácil acesso por caminhões do município.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital e demais Anexos, quanto à execução do serviço.

1.3. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 5/2017 e seus anexos.

1.4. Para a contratação do licitante vencedor, a área deverá ser vistoriada e aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. A prestação de serviços, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.3. Todos os elementos constantes no edital e seus anexos, deverão ser minuciosamente observados pela contratada, antes e durante a execução do contrato, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.4. A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas para adequação do local do objeto contratado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. Os valores do Contrato são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Cargo	Valor Mensal	Valor Total
1	12	MÊS	Locação de área para servir como depósito de galhos, com vistas a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com no mínimo 5000 m2 e máximo 10000 m2, localizada na Zona Rural deste município, a uma distância máxima de 10 km da Sede do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros.		
Total					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

- 3.1.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês de referência.
- 3.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- 3.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- 3.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- 3.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- 3.4.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- 3.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substituí-lo.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 5/2017 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. O prazo para execução do objeto licitado será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa
2191   3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Recurso Livre

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- 6.1. DA CONTRATADA:
- 6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- 6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO III).
- 6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 6.2. DA CONTRATANTE:
- 6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.
- 6.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.
- 6.2.3. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.
- 6.2.4. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Ainda constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 28/8/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

À Comissão de Licitações,

(Licitante), \_\_\_\_\_ CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2017, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR  
OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Comissão de Licitações,

(Licitante), \_\_\_\_\_ CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2017, que não esta suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, conforme inciso III, do art. 87º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LEGÍTIMO POSSUIDOR DO IMÓVEL

À Comissão de Licitações,

(Licitante), \_\_\_\_\_ CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2017, que é Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitações,

(Licitante), \_\_\_\_\_ CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 5/2017, que:

1) O local está fora de recursos hídricos como açudes, barragens, sangas e nascentes e a uma distância máxima de 100 (cem) metros de qualquer área de preservação permanente, não possuindo indivíduos arbóreos de espécies nativas que comprometam a funcionalidade do local ou que corram risco de serem derrubados ou atingidos durante os eventuais processos de carga e descarga no local;

2) O imóvel está localizado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, a uma distância de \_\_\_\_ km da Sede do Município de São Vicente do Sul, conforme mapa de localização em anexo, com estrada de fácil acesso de caminhões;

3) Possui uma área cercada de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente ou Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

ANEXO VI  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	PARA EMISSÃO DO CERTCAF	
1	Cédula de Identidade.	4.1.1.1.
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF).	4.1.2.1.
3	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal	4.1.2.2.
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual	4.1.2.2.
5	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.2.
6	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.2.3.
7	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.4.
8	CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa física	4.1.3.1.
9	Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada	4.1.4.1.
10	Cadastro Ambiental Rural.	4.1.4.2.
11	Certidão Negativa de Débitos Ambientais.	4.1.4.3.
12	Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V do edital	4.1.4.4.
13	Declaração de que é Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável, conforme modelo ANEXO VI do edital	4.1.4.5.
14	Declaração de que o local está fora de recursos hídricos como açudes, barragens, sangas e nascentes e a uma distância máxima de 100 (cem) metros de qualquer área de preservação permanente, não possuindo indivíduos arbóreos de espécies nativas que comprometam a funcionalidade do local ou que corram risco de serem derrubados ou atingidos durante os eventuais processos de carga e descarga no local, conforme modelo ANEXO VII do edital	4.1.4.6.
15	Mapa de localização da área, que comprove a distância entre a área a ser locada e a sede do município.	4.1.4.7.
16	Declaração de CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, modelo constante no ANEXO II do edital	4.1.5.1.
17	Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO IV do edital.	4.1.6.1.
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
01	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
01	Proposta de preços, conforme modelo ANEXO I do edital.	5.4.1.